

Lei n.º 1.410

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar gastos com cestas de natal para Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com cesta de Natal para distribuição aos Servidores Municipais, por ocasião das festas de fim de ano.

Art.2º- Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão oriundos da dotação orçamentária n.º 02.02.03.07.020.2.003-1.3132-5

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 1996.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal.